



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 / 99

Altera pré-requisito do anexo I da Lei Complementar nº 007/97 .

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19.05.99 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O pré-requisito exigido (formação) para o ocupante do cargo de Secretário de Obras e Serviços Municipais e do cargo de Assistente de Esporte Lazer e Turismo passa a ser: curso de segundo grau completo .

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 24 de maio de 1999

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

GERSON GODOY
Secretário